



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei 377/2021 estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, sendo as emendas submetidas à análise desta Comissão, nos termos do artigo 43 inciso II combinado com o artigo 124, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisando as emendas, realizamos os seguintes apontamentos:

EMENDA Nº 001 Autoria: Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias  
Análise: Apresentada por esta própria Comissão, esta emenda altera o inciso I do artigo 6º do Projeto de Lei nº 377/2021. Conclusão: **NADA A OPOR**

EMENDAS Nº 002, 003, 004, 005, 012, 013 e 014, todas de autoria do Edil Ítalo Moreira: pedido de arquivamento, mediante apresentação de ofício. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 006, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021, todas de autoria do Edil Ítalo Moreira. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 022 até 046, todas de autoria do Edil Pr. Luis Santos. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 047 até 074, todas de autoria da Edil Fernanda Garcia. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 075 até 097, todas de autoria do Edil Fábio Simoa. Conclusão: **NADA A OPOR.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS Nº 098 até 113, todas de autoria do Edil Cristiano Passos. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 114 até 132, todas de autoria do Edil Rodrigo do Treviso. Conclusão: **NADA A OPOR.**

EMENDAS Nº 133 até 139, todas de autoria do Edil Vinicius Aich. Conclusão: **NADA A OPOR.**

Diante do exposto, em resumo, esta Comissão não tem **NADA A OPOR** em relação às emendas nº 001 a 139, na forma acima elucidada.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de outubro de 2021.

  
**ÍTALO GABRIEL  
MOREIRA**

Vereador Presidente

RELATOR

  
**CRISTIANO  
ANUNCIÇÃO DOS  
PASSOS**

Vereador Membro

  
**VITOR ALEXANDRE  
RODRIGUES**

Vereador Memb

ro